

# LEI Nº 1.986, DE 24 DE MAIO DE 2005.

## ***Reajusta os subsídios dos Vereadores do Município de Paraisópolis e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições institucionais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os valores dos subsídios dos Vereadores do Município de Paraisópolis ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2005.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 24 de maio de 2005.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

*Certifico que a Lei nº 1.986, de  
24/05/2005 foi publicada na data de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.*

*Elaine Silveira Lima  
Assistente de Secretaria*